



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 202, de 12 de Novembro de 1975.-

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito para Aquisição de Equipamentos Rodoviários, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WALTER ANTONIO ARNOEDO, VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. - 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a contratar Operação de Crédito, nos moldes das Resoluções aprovadas pelo Banco Central do Brasil, junto a entidades Financeiras Nacionais, até o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que se destina ao pagamento do valor de aquisição de uma Pá-carregadeira e um caminhão equipado com caçamba, para o uso do SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, podendo para isso, o Prefeito Municipal assinar em nome do Município, o Contrato de Financiamento, aceitando cláusulas e condições de praxe, estipuladas pela instituição financeira mutuante, observadas as prescrições legais, assinando ainda os demais documentos necessários para esse fim, inclusive notas promissórias representativas do principal e acessórias do financiamento, com juros e correção monetária pré-fixados.-

Art. - 2º - Em garantia do pagamento das obrigações contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar fiduciariamente os equipamentos mencionados no Art. 1º, na forma do Art. 66, da Lei Federal nº 4.728, de 14/07/1965, com a redação do Decreto-Lei nº 911, de 30/11/1969, e a vincular em caução parte das quotas de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM -, a que tiver direito o Município de Vitorino, até o montante das parcelas correspondentes à amortização da dívida e acessórias de financiamento, outorgando ainda para a perfeita execução da caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis a entidade financeira para o fim especial de recebimento das referidas quotas junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, Agência Dr. Murici, em Curitiba, Pr., ou ao órgão público ou privado que efetuar o respectivo pagamento.-

Art. - 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos próprios constantes do Orçamento Vigente, ficando no entretanto o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), na seguinte dotação:

- 4 - VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
- 42 - Rodoviários
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- 4.1.3.0.42 - 79 - MÁQUINAS E VEÍCULOS C/OUTROS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº 202, de 12 de novembro de 1975.-)

.....
§ 1º - Servirá de recurso, de acordo com o disposto no Art. 43, § 1º, Itens III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964, para atender a abertura do Crédito mencionado no presente artigo o produto da Operação de Crédito autorizado nesta Lei.-

§ 2º - Os orçamentos Plurianuais e os orçamentos subsequentes, consignarão obrigatoriamente as dotações necessárias ao atendimento das obrigações contratuais, em montante compatível com a amortização da dívida.-

Art. - 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 12 de Novembro de 1975.-

WALTER ANTONIO ARNOLDO
Vice Prefeito Municipal
em exercício.-

Registre-se e publique-se

AVELINO ZANONI

Secretário Geral